



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.575, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Fixa a tarifa básica do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Suzano a partir da 00h00 do dia 5 de maio de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica, e

Considerando que, por determinação constitucional, compete ao Poder Público municipal organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (Constituição Federal, artigo 30, inciso V);

Considerando que é competência do Município de Suzano dispor sobre a tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano (Lei Orgânica do Município, artigo 3º, inciso V, alínea “a”);

Considerando que é dever do Município o estabelecimento de preço tarifário que seja condizente com o poder aquisitivo da população e com a qualidade do serviço a ser prestado (Lei Orgânica do Município, art. 185, inciso II);

Considerando que é atribuição exclusiva do Poder Concedente, por intermédio do chefe do Poder Executivo, a fixação do valor da tarifa do serviço público de transporte público urbano (Lei Complementar Municipal nº 146, de 15 de julho de 2004, artigo 41, inciso V);

Considerando que o último valor de tarifa a ser praticado nas linhas municipais de ônibus foi fixado pelo Decreto Municipal nº 7.350, de 1º de junho de 2005, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), permanecendo inalterada até esta data;

Considerando que, nesse período, houve aumento dos preços dos insumos que entram na composição do custo que serve de base para o estabelecimento da tarifa;

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes – CMT, instituído pela Lei Municipal nº 3.558, de 17 de maio de 2001, em reunião realizada neste dia 13 de abril de 2007, devidamente consultado e ouvido quanto aos estudos realizados a respeito das deficiências do sistema de transporte coletivo e da majoração tarifária do referido serviço público, editou nessa data Resolução CMT nº 01/2007, contendo as seguintes deliberações no seu artigo 1º:

“**Art. 1º.** É dever da empresa concessionária prestadora do serviço público de transporte coletivo no Município de Suzano:

- l) garantir a isenção tarifária aos idosos e deficientes do Município, devidamente cadastrados pelo Poder Executivo, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- II) cumprir o redimensionamento das atuais linhas, conforme o determinado pelo Poder Executivo por intermédio da respectiva Ordem de Serviço de Transporte Municipal – OSTM em obediência aos inclusos estudos técnicos aprovados nesta data pelo CMT;
- III) executar a integração tarifária com a conclusão dos Terminais Norte e Palmeiras, conforme determinação do Poder Executivo, mediante a respectiva OSTM;
- IV) aumentar a frota em operação para 92 (noventa e dois) ônibus e mais 8 (oito) carros de reserva técnica, a partir da publicação desta Resolução;
- V) assegurar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) abrigos de ônibus por mês a ser construídos e instalados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo Poder Executivo;
- VI) instalar catracas eletrônicas em todos os veículos de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo Poder Executivo.”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulada em R\$ 2,00 (dois reais) a tarifa das linhas municipais de ônibus operadas pela concessionária do serviço de transporte coletivo local.

Parágrafo único. A tarifa de que trata este artigo entrará em vigor a partir da 00h00 (zero hora) do dia 5 de maio de 2007.

Art. 2º. A partir da 00h00 (zero hora) do dia 13 de maio de 2007, será aplicada durante os domingos tarifa diferenciada no valor de R\$ 1,00 (um real), para fins de estimular o uso do transporte coletivo em detrimento do individual no sistema viário municipal, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A manutenção da redução tarifária prevista neste artigo fica condicionada aos resultados satisfatórios obtidos no período experimental de um mês contado da sua implantação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano, 13 de abril de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Gestão Administrativa

